



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 18335/2026

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui as diretrizes para a criação do Programa "Caminha Maringá" de incentivo à caminhada orientada, lazer ativo e infraestrutura esportiva nas praças e bairros do Município de Maringá, e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam instituídas as diretrizes para o Programa "Caminha Maringá", com o objetivo de incentivar a prática da caminhada regular como hábito de vida saudável, promover a saúde preventiva, combater o sedentarismo e estimular o convívio social nos bairros e distritos do município.

Art. 2.º São diretrizes do Programa "Caminha Maringá":

I - descentralização e interiorização: estimular a prática da caminhada para além do eixo central da cidade, promovendo a criação de grupos de caminhada estruturados nos bairros e distritos periféricos;

II - integração com a saúde pública: fomentar o uso das estruturas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dos Clubes da Academia da Terceira Idade (ATI) como polos de mobilização, triagem e acompanhamento dos praticantes;

III - caminhada orientada: incentivar parcerias com universidades locais, por meio de convênios de estágio, e com profissionais de Educação Física para a orientação técnica de postura, ritmo e alongamento dos grupos de caminhantes;

IV - mapeamento de rotas seguras: estimular a identificação e a sinalização de "Rotas Verdes de Caminhada" em áreas arborizadas e calçadas adequadas dentro das comunidades, visando à segurança viária e ao conforto térmico;

V - inclusão e acessibilidade: garantir que as ações do programa contemplem rotas e dinâmicas totalmente acessíveis para idosos, gestantes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

VI - turismo e lazer eco-cultural: incentivar a realização de circuitos de caminhada periódicos que valorizem o patrimônio ambiental, as praças e os pontos históricos dos bairros de Maringá;

VII - infraestrutura urbana de lazer: estimular a revitalização e a adaptação das praças públicas municipais como polos de saúde e caminhada, incentivando a implantação de pistas de caminhada em seu entorno, dotadas de pavimentação adequada, sinalização horizontal, iluminação pública eficiente e acessibilidade para pedestres.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá buscar parcerias com a iniciativa privada,

associações de moradores, entidades do terceiro setor e conselhos municipais para a viabilização, infraestrutura e divulgação das rotas e ações do programa.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 06 de agosto de 2026.

DIOGO ALTAMIR
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Altamir Lenarduzzi Santos, Vereador**, em 21/08/2026, às 08:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0471509** e o código CRC **CFF3689B**.
